



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4050, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 09 / 05 / 2023

Ass. Celso da Silva

Visto: Ass.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** para manutenção das Secretarias Municipais de Planejamento Urbano e Obras e de Assuntos Jurídicos, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0019.1.023 – Obras de infraestrutura viária

Ficha – 384

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01

R\$ 1.530.000,00

Ficha – 385

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 02

R\$ 670.000,00

15.451.0019.1.023 – Asfalto de Estradas Municipais

Ficha – 388

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01

R\$ 900.000,00

15.451.0019.2.015 – Manutenção Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

Ficha – 394

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$ 80.000,00

Ficha – 396

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01

R\$ 20.000,00



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL R\$ 3.200.000,00

02.14.00 – Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.01 – Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.125.0024.2.062 – Atividade Delegada

Ficha - 551

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01

R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)** correrão por conta do superavit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de abril de 2023.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito